

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-039

CÓDIGO Nº 2012-039-01 – (1 vaga)

Perfil: Consultor em Avaliação da Educação Superior.

Objeto: Realizar estudos analíticos/avaliativos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, utilizando o método meta-análise e, propor melhorias quanto a sua estrutura, organização e operacionalização.

1 – Atividades

- i. Descrever a metodologia de organização e análise da base de dados dos resultados de avaliação de cursos pelo ENADE e avaliação in loco, após a implementação do SINAES;
- ii. Identificar e analisar as alterações ocorridas no SINAES e sua efetividade nos processos avaliativos da Educação Superior;
- iii. Apresentar e validar critérios de qualidade das informações no SINAES e a relação com as políticas da Educação Superior;
- iv. Apropriar as informações do período de 2004 a 2012, junto à base de dados existente para fins de consolidação das informações;
- v. Estabelecer a relação entre as alterações e mudanças ocorridas nos processos avaliativos no período de 2004-2012 e os resultados obtidos.
- vi. Organizar os resultados obtidos nos processos avaliativos da Educação Superior a partir de 2004, considerando as alterações e mudanças na política educacional;
- vii. Analisar os indicadores de qualidade da educação superior estabelecendo-se a relação com os demais processos de avaliação do Sinaes.
- viii. Apresentar e validar os resultados obtidos nos processos avaliativos junto à coordenação da DAES;
- ix. Analisar os critérios e procedimentos metodológicos adotados pelo Inep na avaliação da Educação Superior;
- x. Propor sugestões e recomendação com vistas ao aprimoramento dos processos de avaliação da educação superior sob a responsabilidade do INEP.
- xi. Validar junto a DAES a análise dos resultados do estudo;
- xii. Promover discussões junto ao Inep para aprimoramento dos Produtos e transferência de tecnologia.

2 – Prazo para Execução do Contrato

260 (duzentos e sessenta) dias.

3 – Valor do Contrato

R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

4 – Produtos

PRODUTO 1 - Documento técnico que apresente análise de consistência metodológica do Sistema de Avaliação do SINAES e sua eficácia nas políticas educacionais da Educação Superior a partir de 2004.
PRODUTO 2 - Documento técnico contendo análise da base de dados dos resultados das avaliações realizadas in loco de cursos de graduação e Instituições de Educação Superior a partir da Lei que instituiu o SINAES.

PRODUTO 3 - Documento técnico que contenha análise dos resultados obtidos das avaliações realizadas a partir do SINAES em relação às políticas públicas para a Educação Superior.

PRODUTO 4 - Documento técnico que contenha análise crítica dos critérios e procedimentos adotados pelo Inep na avaliação da Educação Superior e, propor melhorias.

5 – Qualificação

OBRIGATÓRIA:

Graduação em Ciências Humanas e/ou Sociais;

Pós-graduação stritu sensu;

Experiência comprovada mínima de dois anos em atividades voltadas ao processo de avaliação da educação superior.

DESEJÁVEL:

Formação em Direito, Psicologia ou Administração;

Pós Graduação stritu sensu na área de Avaliação, Educação ou áreas afins;

Experiência comprovada na utilização de bancos de dados;

Experiência comprovada em tratamento de informações estatísticas;

Experiência comprovada na produção de dados e/ou relatórios estatísticos, destinados a público não técnico.

6 – Local do Trabalho

Brasília / DF

7 – Prazo para envio de currículos
CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia 04.11.2012 . Devendo constar o Código "2012-039-01" , OBRIGATORIAMENTE.
8 – Modelo de Currículo
Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: http://portal.inep.gov.br/selecao-2012
9 – Condições Gerais do Processo Seletivo
<ol style="list-style-type: none"> i. Serão desconsideradas as inscrições que não atendam ao item 7 deste Edital. ii. O Processo Seletivo simplificado, a ser realizado com os currículos válidos, constará de análise curricular e entrevista. iii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. iv. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados. v. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital. vi. O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital. vii. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados. viii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.
10 – Condições Gerais da Contratação
<ol style="list-style-type: none"> i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos: <ul style="list-style-type: none"> • A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas. • As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), cópias autenticadas. ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 20 da LDO-2012, Lei nº 12.465, de 12/08/2011. iii. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber: <ul style="list-style-type: none"> • Noventa dias para contratação no mesmo projeto; • Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; • Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras. iv. É vedada a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq) com compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa; v. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.